



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76.970-000 Pimenta Bueno – RO  
Fone / Whatsapp: 069 98169-9972 E-mail: centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023**

Referente ao Pregão Eletrônico nº: **74/2023**

Processo Administrativo nº: **3061/2023**

Validade: 12 (doze) meses.

Aos 29 de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pela secretaria municipal de Fazenda e Administração Sra. GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO, brasileira, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 400.280.542-53, residente e domicilia no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 71.256.283/0001-85, com sede no endereço **R STAR, Nº 420, \*\*\*\*\* JARDIM CANADA NOVA LIMA/MG**, e-mail , telefone (31) 3117-4400, neste ato representada por **NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE**, representante legal, portador(a) de cédula de identidade **RG 11.929.981 SSP MG**, inscrito(a) no **CPF 071.770.556-06**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 74/2023, do Menor Preço Unitário, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 3061/2023, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE RAIO X FIXO DIGITAL), de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3061/2023.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Carona)**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76.970-000 Pimenta Bueno – RO  
Fone / Whatsapp: 069 98169-9972 E-mail: centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio PPL-TC 00012/20.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos serviços de consumo, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos Serviços/Bens, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76.970-000 Pimenta Bueno – RO  
Fone / Whatsapp: 069 98169-9972 E-mail: centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br

Planilha de Detalhamento dos Itens

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	379.001.382	<p>KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE E CNPJ: 71.256.283/0001-85 R STAR, 420 ***** - JARDIM CANADA, NOVA LIMA - MG, CEP: 34007-666 Telefone: (31) 3117-4400 Descrição do Produto/Serviço</p> <p>APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL GERADOR MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA POTÊNCIA A PARTIR DE 63 KW. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA MINIMAMENTE A FAIXA DE 40 KV A 150 KV MAIOR. CORRENTE VARIÁVEL ENTRE 0,5MA A 600 MA OU MAIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 1MS A 4S. TUBO DE RAIOS-X, FOCO FINO IGUAL OU MENOR QUE 0,6MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MENOR QUE 1,2 MM; ÂNODO GIRATÓRIO MÍNIMO 8.000 RPM; CAPACIDADE TÉRMICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 200 KHU. INSERÇÃO DE FILTROS ADICIONAIS DE CU OU AL. ESTATIVA PORTA EMISSOR COM SUAS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS; COLUNA COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 125 CM; ROTAÇÃO DO TUBO AO REDOR DO EIXO DE +/-90 GRAUS; COLIMADOR COM INDICAÇÃO LUMINOSA DE CAMPO E APAGAMENTO AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA DO PONTO FOCAL DE NO MÍNIMO 100 CM. MESA DE EXAMES COM TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 X 75 CM, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE +/- 40 CM E COM DESLOCAMENTO TRANSVERSAL +/-12 CM. CAPACIDADE DE CARGA SUPORTADA PELA MESA DE NO MÍNIMO 200 KG. BUCKY MURAL DESLOCAMENTO VERTICAL MÍNIMO</p> <p>Aparelho de Raios X - Fixo Digital Gerador micropocessado de alta frequência. Potência a partir de 63 Kw. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 KV a 150 KV ou maior. Corrente variável entre 0,5mA a 600 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 1ms a 4s. Tubo de raios-x, foco fino igual ou menor que 0,6mm e foco grosso igual ou menor que 1,2 mm; Ânodo giratório mínimo 8.000 rpm; Capacidade térmica mínima do ânodo de 200 KHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo ao redor do eixo de +/- 90 graus; Colimador com indicação luminosa de campo e apagamento automático; Distância do ponto focal de no mínimo 100 cm. Mesa de exames com tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 75 cm, Deslocamento longitudinal mínimo de +/- 40 cm e com deslocamento transversal +/-12 cm. Capacidade de carga suportada pela mesa de no mínimo 200 kg. Bucky mural deslocamento vertical mínimo de. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel máximo de 175 micrômetros ou menor. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 19 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de pelo menos 4GB; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem.</p>	UND	2	221.900,00	443.800,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76.970-000 Pimenta Bueno – RO  
Fone / Whatsapp: 069 98169-9972 E-mail: centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br

	Marca: KONICA MINOLTA					443.800,00
	Total do Proponente					

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

6.1 – **A entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 60 (sessenta) dias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

### **CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

7.1 **Local de entrega:** A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado à Avenida Riachuelo, nº 1010 Apediá, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 17:00 horas. Na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

### **CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha oferecido a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno – RO  
Fone / Whatsapp: 069 98169-9972 E-mail: centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno – RO  
Fone / Whatsapp: 069 98169-9972 E-mail: centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br

- 9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
- 9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
- 9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
- 9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.
- 9.1.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
- 9.1.21 Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 10.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
- 10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- 10.4 Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
- 10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 10.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
- 10.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno – RO  
Fone / Whatsapp: 069 98169-9972 E-mail: centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

11.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno – RO  
Fone / Whatsapp: 069 98169-9972 E-mail: centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br

12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)** e Diário Oficial do Município-DOM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76.970-000 Pimenta Bueno – RO  
Fone / Whatsapp: 069 98169-9972 E-mail: centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br

- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
- 13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

14.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76.970-000 Pimenta Bueno – RO  
Fone / Whatsapp: 069 98169-9972 E-mail: centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br

reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAS**

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual conforme segue: Projeto Atividade: 1960 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76.970-000 Pimenta Bueno – RO  
Fone / Whatsapp: 069 98169-9972 E-mail: centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br

**II** integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

**III** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 29 de maio de 2023

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**ADELHANNA BASTOS SPANHOLI  
AGENTE ADMINISTRATIVO**

**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA  
CNPJ 71.256.283/0001-85**





## Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	68-2023	29/05/2023
ID:	<b>727621</b>	Processo
CRC:	<b>1E12E325</b>	Documento
Processo:	1-3061/2023	 
Usuário:	ADELHANNA BASTOS SPANHOLI	
Criação:	29/05/2023 13:04:14	Finalização: 29/05/2023 13:07:33
MD5:	<b>42696A5746C1ADDAFC9643E64CF09184</b>	
SHA256:	<b>819735DF1642E647F02D6EC31F78588A45156C6AC5BC23531B8C1549A79BB4ED</b>	

Súmula/Objeto:

ata 68-2023

### INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	29/05/2023 13:04:14
--------------------------	---------------------

### ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	29/05/2023 13:04:14
---------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ADELHANNA BASTOS SPANHOLI	Agente Administrativo	29/05/2023 13:09:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.			
	NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE	REPRESENTANTE LEGAL	02/06/2023 06:53:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.			
	GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	SECRETÁRIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	06/06/2023 10:57:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.pimentabueno.ro.gov.br](http://transparencia.pimentabueno.ro.gov.br) informando o ID 727621 e o CRC 1E12E325.



## Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87  
Av. Paulo de Assis Ribeiro  
www.coloradodooeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Ata Carona - Registro Preços - Obtidos</b>	<b>nº 68/2023</b>	<b>26/10/2023</b>
ID: <b>297724</b>	Processo	Documento
CRC: <b>3081A492</b>		
Processo: <b>1-2717/2023</b>		
Usuário: <b>Willian Batista Moreno</b>		
Criação: <b>26/10/2023 07:17:42</b>	Finalização:	<b>26/10/2023 07:17:58</b>
MD5: <b>FAB0EDD12534B9BB7151794876E4F9C5</b>		
SHA256: <b>1FB12FA8625B6D28A696B6763B9EBD3C1F10ED56D3006AD7BF31BA1F78877F79</b>		

Súmula/Objeto:

**Banco de Preços**

### INTERESSADOS

0901-SEMUSA	COLORADO DO OESTE	RO	26/10/2023 07:17:42
-------------	-------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

CARONA	26/10/2023 07:17:42
--------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Cotação Banco de Preços	26/10/2023	297721
-------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 297724 e o CRC 3081A492.